



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente



PARECER ÚNICO N° 008

Data da vistoria: 09/02/24

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA CODEMA:

16126/2024

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO)

EMPREENDEDOR: Marcio Kennedy Vieira

CNPJ: 50.795.219/0001-00

INSC. ESTADUAL: ---

EMPREENDIMENTO: Companhia Mineira de Armazéns LTDA

ENDEREÇO: Rua Tupi

Nº: 2103

BAIRRO: Carajás

MUNICÍPIO: Patrocínio

ZONA: Urbana

CORDENADAS (DATUM)

SAD 69

LAT:

LONG:

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL

☐ ZONA DE
AMORTECIMENTO

☐ USO SUSTENTÁVEL

☒ NÃO

BACIA FEDERAL: RIO PARANAÍBA

BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI

UPGRH: PN2

CÓDIGO:

ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 213/2017)

CLASSE: 2

G-04-01-4

Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes.

59.000 t/ano

Responsável técnico pelo empreendimento

Márcio Kennedy Vieira

Responsável técnico pelos estudos apresentados

Gabriel Pedro Antônio Pesse - CREA MG-160209/D

AUTO DE FISCALIZAÇÃO: ---

DATA: ---

EQUIPE INTERDISCIPLINAR

MATRÍCULA

ASSINATURA

ANDREIA SILVA VARGAS
Analista Ambiental

6874

LARISSA BRENDA CORREIA DA SILVA
CALDEIRA
Analista Jurídico

6541

CAIO FURTADO PEREIRA
Coordenador I

81151

Parecer Técnico

1. Introdução

O empreendimento Companhia Mineira de Armazéns LTDA é uma empresa especializada em beneficiar, armazenar e comercializar grãos no município de Patrocínio, localizada na Rua Tupi, nº 2103, Bairro Carajás. A atividade principal do empreendimento é o beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza e secagem de grãos para armazenagem, código G-04-01-4 segundo a Deliberação Normativa (DN) COPAM Nº 213/2017, com produção nominal de 59.000 t/ano. O empreendimento foi enquadrado pela referida DN como classe 02, com porte pequeno e potencial poluidor geral médio.

No dia 22/06/2023 foi formalizado na SEMMA o processo para obtenção de Licença Ambiental Simplificada, na modalidade LAS-CADASTRO. Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 09/02/2024 e após análise dos estudos apresentados no processo foram solicitadas informações complementares através do ofício nº 030/2024, as quais foram recebidas para apreciação no dia 09/02/2024. Os estudos ambientais foram elaborados pelo Engenheiro Agrônomo Gabriel Pedro Antônio Pesse, CREA MG-160209/D, ART Nº MG20232149914. Ressalta-se que a implementação das medidas mitigadoras e o funcionamento e monitoramento das mesmas são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico pelo empreendimento.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Companhia Mineira de Armazéns LTDA está localizado na zona urbana do município de Patrocínio-MG. Encontra-se em zona comercial e de serviços, conforme o Mapa de Zoneamento Urbano de Patrocínio, havendo no entorno outros empreendimentos e residências. Sua localização pode ser observada na Figura 1.

Figura 1: Localização do empreendimento – delimitação em vermelho. Fonte: *Google Earth*.



O empreendimento ocupa uma área total de 50.000,00 m² e possui 4.900,00 m² de área construída. De acordo com os estudos apresentados, as instalações têm capacidade máxima para armazenamento de 20.000 toneladas de grãos e uma produção nominal de 59.00 toneladas/ano. A empresa possui 12 colaboradores, distribuídos no setor administrativo e no setor de produção. As atividades serão desenvolvidas de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 17:00h, e aos sábados de 7:30 até as 11:30h. Nos períodos de safra o empreendimento funcionará das 7:00 às 22h.

A infraestrutura do empreendimento é formada por laboratório de classificação, escritório, balança rodoviária, vestiários, refeitório, barracão de beneficiamento de grãos (moegas, elevadores, peneiras, secadores, transportadores) e armazém tripartido.

De forma sucinta, o processo de beneficiamento de grãos refere-se ao recebimento, limpeza, secagem, armazenamento, classificação e expedição. O recebimento dos grãos advém dos produtores rurais em caminhões, sendo realizada a pesagem do caminhão e uma amostragem da carga. Após a classificação da amostra, o caminhão é liberado para o descarregamento nas moegas. Inicialmente é realizada uma pré-limpeza dos grãos que seguem para a secagem e posteriormente para o armazenamento. A expedição consiste na última etapa do processo, com o embarque dos caminhões. Observando que, somente quando ocorre benefício de sorgo, é adicionado um fungicida aos grãos – via aspersão nas esteiras rolantes – antecedendo o armazenamento.

3. Análise Ambiental

Recursos hídricos: Concessionária local – DAEPA.

Emissões atmosféricas: decorrentes dos veículos automotores que circulam pelo local, particulados provenientes dos secadores, sopradores- do processo de benefício - além de particulados desprendidos da massa dos grãos no decorrer de atividades de descarga nas moegas, limpeza, movimentação de grãos em equipamentos transportadores e expedição.

Medidas mitigadoras: para as emissões atmosféricas advindas dos secadores e das máquinas de limpeza de grãos existe um sistema de captação de pó composto por filtros de manga. O material capturado é direcionado para um depósito telado. Cabe ressaltar que para manter a eficiência do sistema é necessário que se faça limpeza periódica dos filtros e que as telas do depósito estejam sempre em bom estado de conservação. O empreendedor deverá seguir ainda um plano de monitoramento das emissões atmosféricas.

Emissões de ruídos: os ruídos são causados pelos equipamentos utilizados no processo de beneficiamento, pela movimentação dos grãos, pelos veículos de carga e equipamentos de energia.

Medidas mitigadoras: execução de manutenções periódicas nos equipamentos de trabalho e também dos veículos de transporte de cargas; uso de protetores auriculares pelos funcionários; realizar o monitoramento periódico dos ruídos gerados, principalmente devido à proximidade de outros edifícios e residências no entorno.

Obs: foi informado pelo consultor ambiental que o empreendedor pretende realizar o plantio de eucaliptos na divisa do terreno, a fim de criar uma barreira sonora.

Efluentes líquidos: efluentes sanitários provenientes das edificações do empreendimento.

Medidas mitigadoras: os efluentes gerados são encaminhados para uma fossa negra, a qual deverá ser substituída por um sistema de tratamento adequado.

Resíduos sólidos: os resíduos gerados no empreendimento são não perigosos (classe II, segundo NBR 10004), provenientes do beneficiamento de grãos (pó, palha, cascas, grãos danificados), resíduos recicláveis, sucatas, resíduos provenientes do escritório e sanitários, restos de alimentos.

Medidas mitigadoras: os resíduos provenientes do processo de beneficiamento são destinados para compostagem (palha e cascas), reuso no processo produtivo (pó) ou ainda doados (grãos danificados). Os resíduos recicláveis e as sucatas deverão ser acondicionados em local

adequado, protegido da chuva, e destinados corretamente. Os demais resíduos são destinados à coleta pública municipal.

Impacto de Vizinhança: a empresa se situa em Zona Comercial e de Serviços (ZCS), com parcial ocupação residencial. Devido à proximidade com habitantes vizinhos, particulados gerados no empreendimento, além do ruído provocado, podem se transformar em incômodos para a comunidade local. Sendo assim, é de suma importância que seja realizado o monitoramento do sistema implantado para mitigação da poluição atmosférica, além da aferição periódica dos níveis de ruídos, principalmente em períodos de safra.

4. Observações

- O empreendimento possui projeto aprovado junto ao Corpo de Bombeiros, contudo o mesmo ainda não foi executado. Não possui, portanto, o AVCB.
- Foi apresentado o Certificado de Registro nº 71769/2023 para Consumidor de Lenha, válido até 30/09/2024.
- O controle de pragas e roedores é realizado pela empresa Equilíbrio Saúde Ambiental. Foi apresentado o contrato de prestação de serviços, com validade até 26/12/2024.
- A CMA possui parceria com a empresa Tagui Brasil Cereais LTDA, a qual realizará o controle do setor comercial de compra e venda de mercadorias, insumos e produtos.
- Qualquer alteração que ocorra no sistema de operação relacionado ao tipo de combustível que abastece os equipamentos de secagem e de aquecimento, deve ser imediatamente informada ao órgão ambiental.

5. Recomendações

- Utilização constante de equipamentos de proteção individual conforme as atividades exercidas, tais como, respiradores com filtro, óculos, protetores auriculares, aventais, botas, luvas; porém, com orientação adequada de profissional da área de segurança do trabalho.
- Manter as fichas químicas, FISPQ, dos produtos químicos utilizados para o tratamento fitossanitário dos grãos de fácil acesso aos funcionários, bem como de outros produtos químicos que vierem a ser utilizados.

6. Fotos do Empreendimento



Foto 01: Laboratório para análise de amostras.



Foto 02: Escritório e balança.



Foto 03: Infraestrutura de beneficiamento



Foto 04: Interior do barracão - moegas



Foto 05: Subestação de energia



Foto 06: Lenha utilizada nos secadores



Fotos 07 e 08: Sistema de captação de particulados



Fotos 09 e 10: Sistema de captação de particulados



7. Propostas de Condicionantes:

ITEM	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Realizar o gerenciamento de resíduos sólidos (segregação, armazenamento temporário e destinação adequada quanto ao tipo de resíduo) e manter em arquivo todos os comprovantes de destinação para fins de eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença ambiental
02	Apresentar documento emitido pela Comissão Municipal de Urbanismo (CMU) atestando a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).	60 dias
03	Apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do ano vigente, emitido pela prefeitura.	60 dias
04	Apresentar cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).	180 dias
05	Apresentar laudo de avaliação de ruídos, conforme NBR 10.151/2019. Obs: O relatório deve conter os resultados obtidos, bem como a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens, bem como o mapa dos pontos de coleta. Deverão também ser informados os dados operacionais e anexados os certificados de calibração do equipamento de amostragem.	Anualmente, em períodos de safra. O primeiro em 90 dias.
06	Apresentar laudo de amostragem de efluentes atmosféricos, conforme Resolução CONAMA nº 382/2006 e DN COPAM nº 187/2013. Obs: O relatório deve conter os resultados obtidos, bem como a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e assinatura do responsável pelas amostragens e laudo. Deverão também ser informados os dados operacionais e anexados os	Anualmente, em períodos de safra. O primeiro em 90 dias.

	certificados de calibração do equipamento de amostragem.	
07	Apresentar renovação do Certificado de Registro de Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora – lenhas, cavacos e resíduos.	Anualmente
08	Instalar sistema de tratamento de efluentes sanitários adequado nas edificações. Apresentar relatório fotográfico comprovando o cumprimento desta condicionante.	90 dias
09	Apresentar comprovante de destinação de peças metálicas/sucatas e resíduos sólidos recicláveis.	30 dias
10	Apresentar à SEMMA os dados do(s) responsável(is) técnico(s) pelo empreendimento, com a ART de monitoramento ambiental e do fornecimento de insumos agrícolas.	Anualmente
11	Informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Patrocínio, qualquer ampliação ou novas atividades desenvolvidas pelo empreendimento, Decreto Municipal nº 3.372/2017.	Durante a vigência da licença ambiental

8. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual. A apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor está em conformidade com o que está disposto no Formulário de Orientação Básica (FOB). Todos os documentos exigidos no FOB foram devidamente apresentados e o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos, conforme Declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Patrocínio-MG.

Oportuno advertir, ainda, ao empreendedor, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desse parecer único e qualquer alteração, modificação, ampliação sem a devida e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS-CADASTRO), com o prazo de 05 (cinco) anos, para o empreendimento COMPANHIA MINEIRA DE ARMAZÉNS LTDA, aliadas às condicionantes listadas no parecer técnico, ouvido o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA) de Patrocínio, Minas Gerais, nos termos da Lei N° 3.717/2004 e Deliberação Normativa CODEMA N° 2/2003.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) de Patrocínio, Minas Gerais e os analistas ambientais do presente processo não possuem responsabilidade técnica sobre os projetos dos sistemas de controle ambiental e programas ambientais aprovados para a implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Patrocínio, 20 de fevereiro de 2024.